



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

Processo SPAF nº 0325/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA DE PORTOS, AEROPORTOS E FERROVIAS - SPAF

1. OBJETO

Aquisição de um aparelho celular smartphone novo, conforme especificações contidas neste termo de referência.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01 (um)	63347019	APARELHO NOVO DE TELEFONIA MÓVEL – CELULAR SMARTPHONE	PEÇA	01 (um)

A utilização do aparelho em questão se dará no processo de comunicação, envio e recebimento de arquivos, registros em mídias eletrônicas digitais, que será utilizado nos afazeres de divulgação, assessoria de imprensa e demais formas de comunicação no âmbito da Assessoria de gabinete. Para isso, torna-se necessário uma configuração mínima que padronize a captação dos dados audiovisuais de forma profissional e que mantenha a agilidade de comunicação decorrente de necessidades como viagens, reuniões e entrevistas formais da rotina do Secretário de Estado de Portos, Aeroportos e Ferrovias.

A formalização da compra levará em consideração o custo benefício envolvido nos Sistemas operacionais utilizados na maioria dos aparelhos disponíveis no comércio comum, sendo eles:

IOS – Sistema operacional dedicado Apple;

ANDROID – Sistema operacional genérico a demais marcas (Samsung, Motorola, Xiaomi, etc...);

Aferindo a relação operacional e capacidades determinantes para o aparelho objeto desta aquisição, leva-se em conta que os sistemas operacionais tidos como “Dedicados”, exigem menos recursos de Hardware para otimização dos resultados desejados. Por tanto, de forma avaliativa, confere-se diferenciação de parâmetros por cada sistema operacional pré-estabelecido. Ficando esta Secretaria satisfeita com propostas que levem em consideração as seguintes descrições:

IOS – Sistema operacional dedicado Apple	ANDROID – Sistema genérico a demais marcas
Resolução de Tela: 2556 x 1179 pixel (ou superior);	Resolução de Tela: 3200 x 1440 pixel (ou superior);
Conexão: 5G / Wi-fi e GPS;	Conexão: 5G / Wi-fi e GPS;
Armazenamento: 256 GB (ou superior);	Armazenamento: 256 GB (ou superior);
RAM: 6GB (ou superior);	RAM: 12GB (ou superior);
Processamento: Apple GPU - 5-core (equivalente ou superior);	Processamento: Snapdragon 8 Gen 2 (equivalente ou superior);
Resolução da Câmera: 48Mpx + 12Mpx (ou superior);	Resolução da Câmera: 50 Mpx + 12 Mpx (ou superior);
Vídeo/gravação: 4K, 2160px, 60fps (ou superior);	Vídeo/gravação: 4K, 2160px, 60fps (ou superior);

Observações:

Não há registro de série histórica em pesquisas inferiores a 02 (Dois) anos para aquisição e quantidade desejáveis por esta secretaria.

Fica esta secretaria ciente que, em caso de divergências entre descrições do Catálogo e do presente termo de Referência, prevalecem as primeiras.

Não se justifica ETP devido ao baixo valor Orçamentário, assim como não vigora necessidade de documento comprobatório de aumento de preço, já que a última compra desta natureza pelo estado forjou-se em mais de 02 (dois) anos e a defasagem de valores é inerente ao mercado.



1.2. Da natureza do objeto

O objeto desta contratação é caracterizado como de uso comum, com características e especificações usuais de mercado. Tendo como princípio de aquisição a melhoria dos serviços prestados na Comunicação desta Secretaria (conforme o artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.3. Da observância do § 1º do art. 75

(X) DECLARO, para os devidos fins, que o valor da contratação direta respeita os limites estabelecidos no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Dispensa do ETP

Com fundamento na autorização prevista no art. 8º, [**Inciso I** - Contratação direta por dispensa de licitação], do Decreto Estadual nº 47, de 09 de março de 2023, opta-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar no presente caso. Justifica-se a não realização de Estudo Técnico Preliminar, pois o objeto é de uso comum e seu valor, inferior ao que seria dispendido na realização de um satisfatório ETP (conforme o Inciso I do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Aquisição justifica-se pela necessidade de aferir maior qualidade ao serviço prestado pela Assessoria de Comunicação, tendo em vista que esta Secretaria dispõe de uma departamentalização diminuta para a função e que por isso, indisponível de meios mais avançados para este ofício em específico. A captação de elementos de mídia audiovisual não possui suporte adequado neste primeiro ano de criação desta secretaria, onde o objeto terá como objetivo a transmissão e captação em alta qualidade e ainda influi consideravelmente na qualidade da comunicação de forma geral. Pretende-se com este insumo a gravação de reuniões, visitas às obras e demais aptidões referentes a esta Secretaria. O Objeto ainda será utilizado também como meio de comunicação principal em caso de viagens e outras necessidades de contato.

Conforme o Art. 15, §7º, II, da Lei nº 8.666/93, esta solicitação leva em consideração:

- A) A inexistência de aquisição deste objeto no exercício anterior, devido a recente criação desta secretaria.
- B) A necessidade de substituir a utilização de bem particular para os mesmos fins que se dispõe o objeto.
- C) Auxílio na melhoria dos serviços prestados pela Assessoria de Comunicação no decorrer do ofício a que se dispõe.

Observando o escopo de necessidade da aquisição, opta-se por aquele que apresentar melhor qualidade e capacidade, mediante avaliação exposta no Ítem 1.1 deste documento. Suprindo assim o disposto no Art. 15, §7º, II, da Lei nº 8.666/93 quanto às especificações técnicas do objeto e sua necessidade de aquisição. Além de justificar a aquisição de um único aparelho que será de uso específico para a função designada.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Não haverá necessidade de vistoria (Bem de utilização rotineira).

3.2.

3.3. Não haverá agrupamento de itens em lotes (Peça única)

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços para análise da Gerência de Administração, Financeira e de Contabilidade - GEAFIC na fase de julgamento da proposta final de preços.



Sendo Estes:

- NOTA FISCAL - Eletrônica;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA RECEITA FEDERAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS DE SANTA CATARINA;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (Sede da empresa E Comarca da Capital);

4.2. Não será exigida amostra do produto.

4.3. Não será exigida carta de solidariedade

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

() Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

() Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 15 (Quinze) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.



6.2. Local, horário e endereço de entrega

Centro Administrativo do Governo
Secretaria de Portos, Aeroportos e Ferrovias
Rodovia José Carlos Daux, 4600 - Km 05 - BL 04 - 2º Piso, Saco Grande Florianópolis, SC
88032-005
Horário de Entrega: das 12:00 às 18:00hs

6.3. Bens perecíveis

- (X) Não
() Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Serão aceitos objetos que disponibilizem o mínimo de 03 (Três) meses de Garantia de Fábrica.
Não serão aceitas "Garantias Extendidas" que ultrapassem 5% do valor integral do objeto (Lei 14133, de 2022 - Art. 40º - Inciso III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso).

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do



fornecimento;

- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Apresentação de Nota Fiscal + Contrato de garantia e assistência técnica se houver (se habilitado pelo contratante).

8.2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

OBS: A Compra será direta por dispensa de licitação e não será necessário designar fiscalização por se tratar de bem de uso comum e unitário.

Gestor:

Nome: Alex Sandro Goeten
Cargo: Gerente Administrativo, Financeiro e de Contabilidade
Matrícula: 971829-4
E-mail: geafc@spaf.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: Até 90 (Noventa) dias após a entrega.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 15 (Dias) dias após notificação do fornecedor selecionado.

Prazo de liquidação do documento fiscal: 10 (Dez) dias úteis após recebimento do bem.

Prazo de pagamento: Até 15 (Quinze) dias após lançamento da nota de Empenho.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
290001	015657	44905206	1.500.100.000

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 8.790,69 (Oito mil, setecentos e noventa reais com sessenta e nove centavos)**.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Mais Informações sobre esta Aquisição estão Areladas ao Processo SPAF 325/2024, com informações Adicionais nas Peças: 00.1 - Anexo I e 08 - Anexo II.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Alex Goeten

Gerente Administrativo, Financeiro e de Contabilidade - GE AFC

E-mail: geafc@spaf.sc.gov.br

Telefone institucional: (48) 3665-3257

[Assinado digitalmente]